



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 10/2017

Manfrinópolis, em 07/04/2017.

De: Secretaria Municipal de Administração


Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

A referida contratação se da em virtude do pedido de exoneração do servidor efetivo que ocupava o cargo de Advogado.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ **47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram apurados conforme remuneração de concurso do referido cargo e o prazo para a prestação dos serviços será de até 180 Dias após data da homologação e assinatura do contrato, tendo em vista que será realizado concurso publico neste período para contratação efetiva do referido profissional.

Atenciosamente,



Secretaria Municipal de Administração
LUIZ JOÃO GEREMIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e para quem interessar, de que o vencimento básico do Cargo de ADVOGADO é de R\$ 7.966,77 (Sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Manfrinópolis, em 05 de abril de 2017.


Susana Francisconi
Responsável pelo Setor de R.H.
Susana Francisconi
Oficial Administrativo
Portaria nº 722/2005 de 03.10.2005
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1259 Pág.: 18

Data: 08 / 04 / 2017.

Beatriz Müller

DECRETO Nº 1068/2017
04.04.2017

Súmula: Exonera a pedido, Servidor Público Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 119/2017 de 04 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o **Sr. MATEUS SCHEITT**, portador do RG nº 5.184.782-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 970-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADVOGADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir da presente data (04.04.2017), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 119/2017 de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de abril de 2017.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1229 Pág.: 92

Data: 07 / 04 / 2017.

Beatriz Müller

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2016 - 08.12.2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0590/2015,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 202.608,23 (Duzentos e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos), destinados as especificações a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 50,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.124.0401.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

520 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 200,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

850 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 12.700,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2016 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

910 - 00495 - Atenção Básica

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 41.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

970 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

980 - 00495 - Atenção Básica

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 9.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

990 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 6.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1080 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.100,00

04.006 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.1001.2025 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1380 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 5.900,00

06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2440 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 6.200,00

08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 26.782.2601.2050 - Manutenção da Malha Viária Municipal 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 12.858,23

09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.511.1701.1109 - SISTEMA DE AGUA RIO TUNAL 3.3.20.93.00.00 - INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3273 - 00773 - SISTEMA DE AGUA RIO TUNAL 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 100.000,00

11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.452.1501.1125 - LIMPEZA RIO ENCANTILADO 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3441 - 00778 - LIMPEZA RIO ENCANTILADO

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

Excesso de Arrecadação		
520 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50,00	
850 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 200,00
910 - 00495 - Atenção Básica	R\$ 12.700,00	
970 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 41.000,00
980 - 00495 - Atenção Básica	R\$ 8.000,00	
990 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 9.000,00
1080 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 6.000,00
1380 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 1.100,00
2440 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R\$ 5.900,00
3020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.200,00	
3273 - 00773 - SISTEMA DE AGUA RIO TUNAL	R\$ 12.858,23	
3441 - 00778 - LIMPEZA RIO ENCANTILADO	R\$ 100.000,00	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1068/2017 - 04.04.2017

Súmula: Exonera a pedido, Servidor Público Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 119/2017 de 04 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, o Sr. **MATEUS SCHEITT**, portador do RG nº 5.184.782-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 970-1, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de ADVOGADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e contar a partir da presente data (04.04.2017), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 119/2017 de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de abril de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2598/2017 - 30.03.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 112/17 de 30 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL ORZECOSHO**, portador do RG sob nº 7.813.850-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 869-1, a contar a partir de 31 de março de 2017 a 29 de junho de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2011 a 01.02.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1070/2017 - 05.04.2017

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **BRANDALI MAIRA TOBALDINI**, portadora do RG nº 12.830.540-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 05 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2580/2017 - 03.04.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 119/17 de 03 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **OLI DAMBRÓSIO**, portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 147-1, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a contar a partir de 03 de abril de 2017 a 23 de abril de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2014 a 17.06.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2014 a 17.06.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1069/2017 - 04.04.2017

Súmula: Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de abril de 2017, devido ao dia santo que antecede o feriado de Páscua de Cristo (Sexta-feira Santa).

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1067/2017 - 03.04.2017

Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0631/2017 de 30/03/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **MATHIELLI VIEIRA**, portadora do RG nº 6.995.605-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de ENFERMEIRO, conforme Matrícula nº 778-1, nomeada em 03/10/2005, através da Portaria nº 719/2005, para a 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão/PR, com ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 07/04/2017.



CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 10/2017 – DC

Manfrinópolis, em 07/04/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº10/2017 expedido em 07/04/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 07/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	200	02.003.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

DISPENSA Nº 10/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais..

Data da Solicitação: 07/04/2017

Empresa: SCHEITT – S. I. DE ADVOCACIA.

Endereço: RUA PARAIBA , 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 24.283.885/0001-41

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS SCHEITT

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	6,00	MÊS	7.950,00	47.700,00
TOTAL						47.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias

ASSINATURA:

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

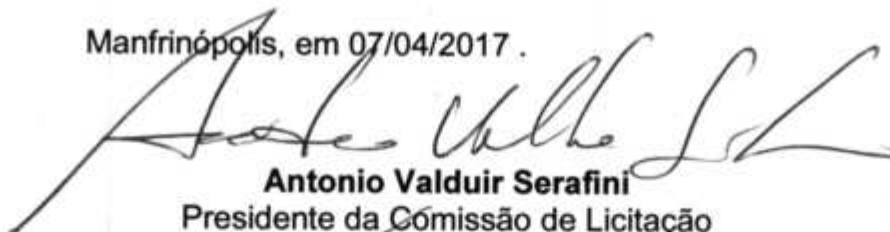
ESTADO DO PARANÁ

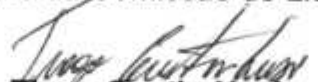
CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2017

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. Art. 24 – IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;** que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais. .**

Manfrinópolis, em 07/04/2017 .


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

MATEUS SCHEITT, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 52.378, inscrito no CPF/MF sob n. 686.934.009/91, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 787, bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada com o "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade ora constituída adotará a razão social de "**SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" e terá sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Rua Paraíba, 787, bairro Vila Nova, CEP 85.605-350.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

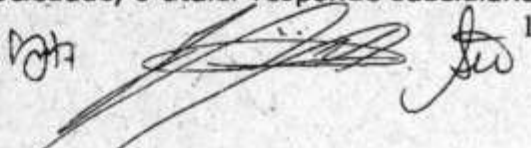
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 19 de janeiro de 2016.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária

 1

e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "*pró-labore*", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: A Sociedade poderá manter suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade de Advogados ou de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. Neste caso, ingressando mais de um herdeiro nos quadros sociais, a sociedade individual deverá aderir o modelo da sociedade coletiva com as alterações que lhe são pertinentes.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

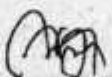
Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 40, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na

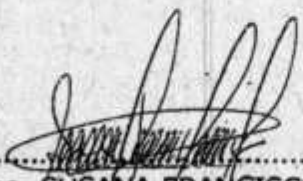
 3


mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2016.


MATEUS SCHEITT

1. 
Nome: SUSANA FRANCISCONI
RG: 7.610.112-4-SSP-PR
CPF: 034.419.409-46

2. 
Nome: JOZINEI DOS SANTOS
RG: 8.790.154-8-SSP-PR
CPF: 523.120.112-04



O presente Instrumento de **ATO CONSTITUTIVO** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 132 à 135 do Livro 36 Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000004633. Curitiba, 17 de fevereiro de 2016

Kelli Virginia Nunes Ribeiro
Setor de Sociedade de Advogados
OAB/PR



M. Indira Winter
MARILENA INDIRA WINTER
Presidente da Câmara de Seleção

11377

Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 do Secretário-Geral da OAB-PR



CÂMARA DE SELEÇÃO

CSA 15.700

De acordo com o art. 34, inciso IV do RIOAB/PR, homologo o parecer da Décima Comissão de Seleção, deferindo o Ato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia **SCHETT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.


Arquive-se.

Curitiba, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2016

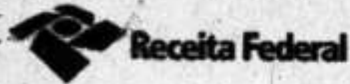

MARILENA INDIRA WINTER
Presidente da Câmara de Seleção

CERTIFICO que o instrumento do **ATO CONSTITUTIVO** foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 132 a 135 do Livro nº 36 de Registro de Sociedades de Advogados sob nº 4633.

Curitiba, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2016.



Kelli Virginia Nunes
Sociedades de Advogados da OAB/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.283.885/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016
NOME EMPRESARIAL SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 787	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.605-350	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSSCHEITT@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 9931-3410 / (46) 3057-0584
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/03/2016 às 13:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 305623

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 1779/2016 de 02/03/2016 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome fantasia

CNPJ/CPF: 24.283.885/0001-41

Localização

R PARAIBA, 787 - Q 1235 L. 04 - VILA NOVA

Área utilizada: 20,00

Atividades

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E DEMAIS ATIVIDADES JURIDICAS CONCERNENTES ÀS ÁREAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, SENDO VEDADA A CONSECUÇÃO DE QUALQUER OUTRA ATIVIDADE

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em

08/03/2016

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Geraldo Berton
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7021/2017

RAZÃO SOCIAL: SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.283.885/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305623

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 305623

ENDEREÇO: R PARAIBA, 787 - Q 1235 L 04 - VILA NOVA CEP: 85605350 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços advocatícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 04/04/2017

DATA DE VALIDADE: 03/06/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JCX58ECUH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2017 - 02:12:59
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016136957-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.283.885/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.283.885/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:55:54 do dia 17/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2017.

Código de controle da certidão: **6FB3.B7FB.4543.E0DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24283885/0001-41
Razão Social: SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome Fantasia: SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R PARAIBA 787 CASA / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2017 a 28/04/2017

Certificação Número: 2017033003435096991270

Informação obtida em 04/04/2017, às 14:34:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)**

Número: 2017.04.04-ec46a5bd

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamação(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, titular do CPF/CNPJ nº 24.283.885/0001-41.**

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2017.04.04-ec46a5bd

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 04.04.2017 às 15:03:13.087 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 04.04.2017 às 15:03:13.087 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2017.04.04-ec46a5bd



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-281914/17

CERTIFICO que o Advogado MATEUS SCHEITT possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 52378, desde 26/08/2009, pertencendo a Subseção de FRANCISCO BELTRÃO, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 05/04/2017 12:51:50

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2017.0504.281914.52378



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-281915/17

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
Inscrição:	000004633	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	17/02/2016
Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO		
SOCIOS:			
52378 - MATEUS SCHEITT			

Emissão: 05/04/2017 12:55:22

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2017.0504.281915.4633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 10/2017

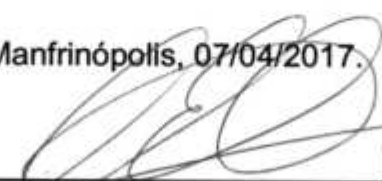
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2017 referente à **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, em favor da empresa conforme abaixo;**

SCHEITT – S. I. DE ADVOCACIA.							
Lotel	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	6,00	7.950,00	47.700,00	
TOTAL						47.700,00	

Estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2017 datada de 07/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/04/2017.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1263 Pág.: 10
Data: 20 / Abil / 2017.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1236 Pág.: 243
Data: 19 / Abil / 2017.

598602	Jose Carlos Silva	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 3
598771	Laura Jesus Ribeiro	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 3
600310	Loomar Chagas De Paula	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4
597212	Lilian Coqueleto Lemos	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4
598089	Nelson Aires De Melo	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4
598949	Rosa Helena Da Silva	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4
598732	Suzana Regina Jorge	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4
599850	Teveziana Gervoni De Jesus	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4
598183	Vladimir Vitor Paz	Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415	Matutino	23/04/2017 09:00	Sala 4

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:0770B557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 10/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2017 referente à **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais**, em favor da empresa conforme abaixo;

SCHIEIT - S. 1. DE ADVOCACIA.

Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	6,00	7.950,00	47.700,00
TOTAL						47.700,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2017 datada de 07/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/04/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:56672CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.032, DE 18 DE ABRIL DE 2017 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2.010/2017, e;

Considerando o resultado do Concurso de Remoção, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16, em 01 de fevereiro de 2017, bem como o Decreto 10.977/17;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal, cargo e lotação definitiva nas Unidades Educacionais do município, nos seguintes termos:

Nº	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE EDUCACIONAL
01	Adriana Martins Coelho	Professor de Educação Infantil	CMEI Recanto dos Pequenos
02	Ailton Antonio Dadona	Professor	Escola Municipal do Campo de Queimadas
03	Alicione Aparecida Rodrigues	Professor	Escola Municipal Gabriel Prestes
04	Alicione Aparecida Rodrigues	Professor	Escola Municipal Gabriel Prestes
05	Alessandra Barreto	Professor	Escola Municipal do Campo de Queimadas
06	Alexandra Raimundo de Oliveira Ruppel	Professor	Escola Municipal do Campo de Wilmarsum
07	Aline Delfate de Oliveira	Professor de Educação Infantil	CMEI Sebastião Sarnon
08	Amélia Meira	Professor de Educação Infantil	CMEI Recanto Dos Pequenos
09	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	Professor de Educação Física	Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 30/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SCHEITT – S. I. DE ADVOCACIA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **SCHEITT – S. I. DE ADVOCACIA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.283.885/0001-41**, Com sede à RUA PARAIBA, 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **MATEUS SCHEITT**, Portador da Cédula de Identidade nº **5.184.782-2** e do CPF nº **686.934.009-91**, CAPINZAL, 59 RC 12443970 - CEP: 85603340 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº10 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	6,00	7.950,00	47.700,00
TOTAL							47.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 10/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 Dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.003.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Caso seja necessária à locomoção da Contratada para outros Municípios e/ou capitais, as despesas com os gastos totais decorrentes das diárias correrão por conta da Contratada.

As despesas com viagens a serviço do Município de Manfrinópolis deverão ser previamente autorizadas e aprovadas as despesas previstas.

O pagamento será feito após a realização da viagem através de ressarcimento à contratada, mediante a apresentação das notas fiscais das despesas efetuadas, incluídos transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Execução.

Obriga-se a CONTRATADA a prestar **20 (vinte horas) semanais** dos serviços licitados conforme solicitado pela administração a partir da assinatura do contrato, no período de **07/04/2017 até 03/10/2017**.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/04/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

SCHEITT – S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT

SUSANA FRANCISONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 30 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais., conforme processo de Processo dispensa nº 10/2017.

CONTRATADO: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

VALOR CONTRATADO: 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/04/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1263 Pág.: 50

Data: 20 / Abri / 2017.

Deilicia K. de Tomaz

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1236 Pág.: 96

Data: 19 / Abri / 2017.

Deilicia K. de Tomaz

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ECC9AC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 034.2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor (a) **ELAINE NOVAK**, portador (a) do RG nº 10.571.724-5 PR, cargo efetivo de Fiscal, para realizar serviços alimentando sistemas de informações (Módulo Patrimônio - SIM do Tribunal de Contas), fica consequentemente revogada a Portaria 023.2014 de 07 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D824584C

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 132 2017 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 132/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos oitenta reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
401	3507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANISMO	3.3.90.30	6.880,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos oitenta reais), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3507	R\$ 6.880,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 - LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 - PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A281D353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 30-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 30 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2017.

CONTRATADO: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

VALOR CONTRATADO: 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/04/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:109D0AC4

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 039/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SEBASTIAO RODRIGUES	MATR.	00124-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍCULO	TIPO	DE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSONADO	TRANSPORTE	Automóvel
	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: BAY 1328
	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
11/04/2017	11/04/2017	CASCADEL	PR	LEVAR ÔNIBUS NA MECÂNICA AUTORIZADA.	01

TCE-PR EVENTOS TRENAMENTOS	E	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	AO	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE	X

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016

FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO	RREAN	ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (R\$)
			No Exercício	Até o Exercício (R\$)	% ANTERIOR (R\$)		No Exercício	Até o Exercício (R\$)	% ANTERIOR (R\$)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS (R\$)	11.916.444,00	40.200.000,00	2.300.000,00	4.270.000,00	28,7%	12.999.000,00	20.771.000,00	4.936.711,71	48,1%	10.077.000,00
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	27.400,00	177.000,00	4,0%	302.400,00	87.400,00	177.000,00	4,0%	102.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	27.400,00	177.000,00	4,0%	302.400,00	87.400,00	177.000,00	4,0%	102.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.700.000,00	1.747.000,00	276.000,00	537.000,00	14,0%	1.270.400,00	276.000,00	507.521,21	16,0%	1.270.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.077.000,00	1.070.000,00	207.000,00	400.000,00	13,0%	1.000.000,00	207.000,00	400.000,00	13,0%	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100,00	0,0%	100,00	10.000,00	100,00	0,0%	100,00
CONTROLE INTERNO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.300,00	1.011.000,00	107.000,00	240.000,00	0,1%	460.400,00	207.000,00	200.000,00	0,2%	260.400,00
ASSISTÊNCIA AO DOENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000,00	270.000,00	30.000,00	50.000,00	1,4%	210.000,00	50.000,00	50.000,00	1,4%	170.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	470.000,00	70.000,00	150.000,00	0,3%	440.000,00	150.000,00	150.000,00	0,3%	290.000,00
SAÚDE	2.999.200,00	3.180.000,00	404.000,00	677.000,00	0,4%	2.790.000,00	484.000,00	677.000,00	0,5%	2.110.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.077.000,00	2.097.000,00	404.000,00	677.000,00	0,4%	1.990.000,00	307.000,00	677.000,00	0,5%	1.310.000,00
PROMOÇÃO SAUDÁVEL	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100,00	0,0%	100,00	10.000,00	100,00	0,0%	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
EDUCAÇÃO	3.630.400,00	3.990.000,00	400.000,00	670.000,00	0,4%	3.190.000,00	300.000,00	670.000,00	0,5%	2.520.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
EDUCAÇÃO INFÂNTIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
CULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
SERVIÇO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
URBANISMO	670.000,00	700.000,00	100.000,00	100,00	0,1%	600.000,00	100,00	100,00	0,0%	600.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	700.000,00	100.000,00	100,00	0,1%	600.000,00	100,00	100,00	0,0%	600.000,00
SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
SANEAMENTO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,0%	600.000,00	0,00	0,00	0,0%	600.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,0%	600.000,00	0,00	0,00	0,0%	600.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,0%	600.000,00	0,00	0,00	0,0%	600.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.937,50 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 03/04/2017, conforme Pregão nº 14 e Contrato original nº 29/2016.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/04/2017
Caetano Ibar Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FARMACIA E MEDICINA MATOS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/04/2017
Caetano Ibar Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 30 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatarial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2017.
CONTRATADO: SCHEITT - S. L. DE ADVOCACIA.
VALOR CONTRATADO: 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/04/2017. - Caetano Ibar Alievi - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à RUA PARAIBA, 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	3,00	7.950,00	23.850,00
TOTAL							23.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

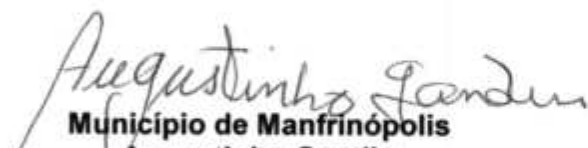
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/01/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 302017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

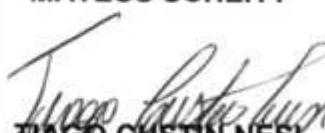
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 06/10/2017.


Município de Manfrinópolis
Augustinho Gandin


SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à RUA PARAIBA, 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	3,00	7.950,00	23.850,00
TOTAL							23.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/01/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 302017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

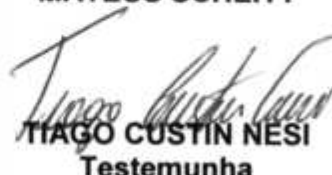
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 06/10/2017.


Município de Manfrinópolis
Augustinho Gandin


SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT


SUSANA FRANCISONI
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à RUA PARAIBA, 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	3,00	7.950,00	23.850,00
TOTAL							23.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/01/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 302017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 06/10/2017.


Município de Manfrinópolis
Augustinho Gandin


SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT


SUSANA FRANCISONI
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/01/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 302017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/10/2017

Augustinho Gandin
Augustinho Gandin
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1329 Pág.: 44
Data: 10 / 10 / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1356 Pág.: 105/1106
Data: 10 / 10 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. - OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição e recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde, gás oxigênio industrial para bico de corte e misturas de gás carbono e argônio para solda mig.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ BESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Outubro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 84/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 09 de Outubro de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de tendas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Outubro de 2017, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Outubro de 2017, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 09 de Outubro de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DECRETO Nº 324/2017 - APOSENTA SERVIDORA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1.º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal **ARILDE DIAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, matrícula nº 34, com proventos integrais e com paridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6.º, da Constituição Federal.
Art. 2.º. O valor dos proventos é de R\$ 2.348,98 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.
Art. 3.º. A funcionária aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.
Art. 4.º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 09 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de (centos e cinquenta reais).
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a execução do contrato fica aditivado até 05/01/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e mantencem inalteradas as demais cláusulas.
Manfrinópolis, em 06/10/2017
Augustinho Gardin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
LEI Nº 2.135/2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC PARA CESSÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Dionísio Cerqueira - SC para cessão de profissional médico clínico geral para atender o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, vinculado ao CNPJ nº 11.285.919/0001-23 (Fundo Municipal de Saúde), com sede na Avenida Washington Luiz, nº 901, CEP. 89.950-000, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.503.711/0001-76, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Barracão.
Art. 2.º. Para efetivação do Convênio fica o Município de Barracão, autorizado a disponibilizar um profissional médico clínico geral, com carga horária de 10 (dez) horas semanais para prestar atendimentos aos usuários que se encontram em tratamento médico ambulatorial junto ao CAPS I em Dionísio Cerqueira - SC.
Art. 3.º. O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e suas atualizações.
Art. 4.º. O Termo de Convênio terá a vigência por prazo indeterminado.
Art. 5.º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar no Termo de Convênio.
Art. 6.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 7.º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barracão - PR, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
LEI Nº 2.134/2017 - DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO, PARA AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE E DO ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2.º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Barracão junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previstas estatutárias respectivas:
I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios; II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal; III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local; IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
Art. 3.º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais.
§ 1.º. Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.
§ 2.º. Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no Parágrafo Primeiro.
§ 3.º. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.
Art. 4.º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município.
Art. 5.º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
Art. 6.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barracão/PR, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 05/10/2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.640,95 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 05/10/2017.
Augustinho Gardin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 05/10/2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 128.949,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 05/10/2017.
Augustinho Gardin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO Nº 875/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Espirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 024/2017, de 11 de setembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME.
Barracão/PR, 09 de Outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DECRETO Nº 325/2017 - PONTO FACULTATIVO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA: Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Art. 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 09 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 05/10/2017. **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.483,12 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 05/10/2017.
Augustinho Gardin - Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B2F56BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MALLET E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE
MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALLET E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE MALLET, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.645.566/0001-36, com sede administrativa à Rua Major estevão, nº 180, Centro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.905.037-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 401.920.670-87, residente e domiciliado à Rua João Gualberto, nº 267, centro, na cidade de Mallet, Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, com sede na Rua Ademar de Sá, nº 125, casa H, bairro São Pedro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, o Senhor **FELIPE ZOLONDEK**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 12.690.336-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 092.921.549-40, residente à Rua Ademar de Sá, nº 125, bairro São Pedro, na cidade de Mallet, Paraná, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 02/2017, anteriormente celebrado, com fundamento nas disposições da Cláusula Nona e na aprovação do Plano de Trabalho Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam incluídos como Anexos II e III do Termo de Fomento nº 02/2017, o Plano de Trabalho Aditivo e o Plano de Trabalho Consolidado, anexos a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Considerando o Cronograma de Desembolso, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao período de vigência do mesmo.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária
02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.41.99.02.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ratificam as demais cláusula e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 02/2017 em sua integralidade.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2017 e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente

instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mallet/PR, 04 de outubro de 2017.

Município de Mallet
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região
FELIPE ZOLONDEK

TESTEMUNHAS:

1.....
RG
CPF

2.....
RG
CPF

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C6448099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1101/2017 - 09.10.2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017, devido ao feriado Nacional de 12 de Outubro que se comemora o dia da Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida".

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D085432

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à RUA PARAIBA , 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	1,00	7.950,00	7.950,00
TOTAL							7.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 30/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa

Tendo em vista que fora realizado concurso público para efetivação de servidor para o cargo de Procurador Jurídico, porem não foi realizado o chamamento do candidato aprovado, sendo o referido cargo de extrema importância e necessidade para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desenvolvimento dos trabalhos da Administração se faz necessário a celebração do presente termo aditivo por mais trinta dias até que se cumpra os tramites do chamamento e do concurso.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Manfrinópolis, em 03/01/2018.

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à RUA PARAIBA, 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	1,00	7.950,00	7.950,00
TOTAL							7.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 30/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa

Tendo em vista que fora realizado concurso público para efetivação de servidor para o cargo de Procurador Jurídico, porem não foi realizado o chamamento do candidato aprovado, sendo o referido cargo de extrema importância e necessidade para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desenvolvimento dos trabalhos da Administração se faz necessário a celebração do presente termo aditivo por mais trinta dias até que se cumpra os tramites do chamamento e do concurso.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Manfrinópolis, em 03/01/2018.

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à RUA PARAIBA, 787 - CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.	MÊS	1,00	7.950,00	7.950,00
TOTAL							7.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 30/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa

Tendo em vista que fora realizado concurso público para efetivação de servidor para o cargo de Procurador Jurídico, porem não foi realizado o chamamento do candidato aprovado, sendo o referido cargo de extrema importância e necessidade para o




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 01.614.343/0001-09

desenvolvimento dos trabalhos da Administração se faz necessário a celebração do presente termo aditivo por mais trinta dias até que se cumpra os tramites do chamamento e do concurso.


Manfrinópolis, em 03/01/2018.



Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi



SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
MATEUS SCHEITT



TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 30/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/01/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1360 Pág.: 2A
Data: 04 / 01 / 2017

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1415 Pág.: 521
Data: 05 / 01 / 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 002/2017.
CONTRATO: Nº 059/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR.
CONTRATADA: Salla Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 19.414,00 (dezanove mil e quatrocentos e catorze reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2016.
CONTRATO: Nº 001/2018.
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR.
CONTRATADA: Clínica de Fisioterapia Denise S. B. Vareia EIRELI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de sessões de fisioterapia para suprir a demanda dos usuários de saúde que necessitam de tal procedimento ambulatorial neste Município.
VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGENCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017 - Processo nº 838/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.966, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
Bisão Comércio de Madeiras Ltda – ME – vencedora dos itens 013 e 015 do LOTE 001 no valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
GELSON ANTONIO BIER – ME – vencedora dos itens 002, 008, 011, 017, 018, 019 do LOTE 001 no valor total de R\$ 89.242,00 (oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais).
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora dos itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 016, 020, 021, 022 do LOTE 001 no valor total de R\$ 111.582,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2017 - Processo nº 840/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔDOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.966, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA – vencedora dos itens 006, 017 e 022 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.882,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
ISMAEL HENZ –vencedora dos itens 010, 014, 015, 018, 020 e 023 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.174,00 (dezanove mil e cento e setenta e quatro reais).
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – vencedora dos itens 001, 003 e 011 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.524,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – vencedora dos itens 002, 012 e 013 do LOTE 001 no valor total R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
TRISTACCI E TRISTACCI LTDA – vencedora dos itens 004, 005, 007, 008, 009, 019 e 021 no valor total de R\$ 12.856,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 168/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de janeiro de 2018, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 03 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 036/2017
PROCESSO Nº 096/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Esperado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 036/2017, de 24 de novembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME.
Barracão-PR, 03 de janeiro de 2018.
ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 166/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para as aulas de capoeira, ginástica, hidroginástica e medalhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de janeiro de 2018, às 13h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de janeiro de 2018, às 13h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil
Realeza, 02 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta alimentar. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil
Realeza, 04 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 171/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de resgate para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de janeiro de 2018, às 13h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 14h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 02 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prelito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 30/2017.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/01/2018. Caetano Iair Alevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2678/2018 - 04.01.2018
Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2018 e de outras providências. Caetano Iair Alevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2018 que ficará assim constituída:
- JOZNEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2018;
- Tiago Cestini Nesi, portador do CPF: 068.449.899-54, Brandail Maira Tobaldini, portadora do CPF: 081.685.519-66 e Adriana Inês Merlino, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2018. Caetano Iair Alevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 171/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de resgate para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de janeiro de 2018, às 13h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 14h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 02 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 179/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material de consumo hospitalar a fim de atender às necessidades do Posto de Saúde Central e das Unidades Básicas de Saúde de Realeza. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de janeiro de 2018, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil
Realeza, 04 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira